



Borba
município

Município de Borba

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO APROVADA EM MINUTA
REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BORBA
REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2023

A Assembleia Municipal de Borba reunida em 22 setembro de 2023 com a presença da maioria dos seus membros, e sob Presidência da Senhora Maria João Barroso Lopes, Secretariado pelos senhores Jorge Manuel de Oliveira Pinto e Vanda Cristina Branco Godinho, e em conformidade com n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 setembro, decidiu aprovar em minuta a matéria referente ao **ponto 3.7 da Ordem do Dia:**

Proposta de lançamento de derrama para o ano de 2024

Tendo em conta a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro a Assembleia Municipal, após análise e discussão da **proposta apresentada pela câmara que se transcreve:**

- 1 No uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, em articulação com previsto nos art.ºs 16.º e 18.º do RFALEI, **propor à Assembleia Municipal**, no uso da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º do RFALEI, **autorização para lançar uma taxa normal de derrama de 1,00%** sobre o lucro tributável das empresas sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2024, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 18.º do RFALEI;

A Assembleia Municipal, deliberou **por maioria, com nove votos a favor** (nove eleitos do MUB, **cinco abstenções** (eleitos do PS) e **quatro votos contra** (três eleitos do PSD e um eleito da CDU), **autorizar o lançamento de uma taxa normal de derrama de 1,00%** sobre o lucro tributável das empresas sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2024, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 18 do RFALEI.

- 2 No uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, em articulação com previsto nos art.ºs 16.º e 18.º do RFALEI, **propor à Assembleia Municipal**, no uso da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º do RFALEI, **autorização para lançar uma taxa reduzida de derrama de 0,01%** sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000 EUR, sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2024, nos termos previstos no n.º 24 do art.º 18.º do RFALEI;

A Assembleia Municipal, deliberou **por maioria, com nove votos a favor** (nove eleitos do MUB), **cinco abstenções** (eleitos do PS) e **quatro votos contra** (três eleitos do PSD e um eleito da CDU), **autorizar o lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 0,01%**, sobre o lucro tributável dos sujeitos



Município de Borba

Assembleia Municipal

passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000 EUR, sujeito e não isento de IRC, para o **ano de 2024**, nos termos previstos no nº24 do artº18 do RFALEI.

Os eleitos do PSD, apresentaram declaração de voto.

Os referidos documentos ficarão arquivados em pasta anexa.

A presente minuta foi aprovada por unanimidade dos presentes

Borba, 22 de setembro de 2023.

A Presidente da Assembleia Municipal

(Maria João Barroso Lopes)

O Primeiro Secretário

(Jorge Manuel de Oliveira Pinto)

O Segundo Secretário

(Vanda Cristina Branco Godinho)